



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.746, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

- LIMITA O NÚMERO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

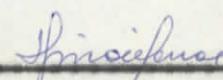
Art. 1º Fica limitado a permissão de licenciamento para veículo de transporte de passageiros (Táxi) nos Distritos de Correntinho, Sapucaia, Farias, nos Povoados de Barreiras, Taquaral e Cruzeiro do Aricanga, do Município de Guanhanes, no máximo de 04 (quatro).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 05 de dezembro de 1995.



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária